



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 63 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo .....	1	2
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....		2
Secretaria de Estado do Meio Ambiente .....	1	

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.370, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019  
(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

**Dispõe sobre a política distrital de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de startups no Distrito Federal e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a política distrital de estímulo, incentivo e promoção ao desenvolvimento local de startups.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 2º A política de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - convergir um ecossistema de inovação em rede de governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviço, de modo a evitar ações isoladas;

II - desburocratizar a entrada das startups no mercado;

III - criar processos simples e ágeis para abertura e fechamento de startups;

IV - propiciar segurança e apoio para as empresas em processo de formação;

V - criar canal permanente de aproximação entre governo e startups;

VI - buscar instituir modelos de incentivo para investidores em startups;

VII - promover o desenvolvimento econômico de startups do Estado;

VIII - diminuir limitações regulatórias e burocráticas;

IX - contribuir para a captação de recursos financeiros e fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, cabe ao Distrito Federal:

I - criar programas e instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, designers, profissionais de marketing e entusiastas de se reunir para compartilhar, maturar e validar suas ideias, formar equipes e criar startups;

II - abrir linhas de crédito e conceder incentivos fiscais;

III - formar ambientes de negócios, de modo a consolidar as startups;

IV - realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;

V - (V E T A D O).

Art. 4º A Junta Comercial do Distrito Federal deve adotar os procedimentos necessários a simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de startup.

Art. 5º O empreendedor de plataformas digitais em desenvolvimento que não disponha de capital inicial mínimo recebe do Governo do Distrito Federal certificado de cadastramento de startup com recomendação aos bancos, principalmente os públicos, com o objetivo de facilitar a abertura de conta bancária.

Art. 6º O Governo do Distrito Federal deve adotar e regulamentar políticas de incentivo ao setor, com a criação de sistema de tratamento especial, com regime tributário diferenciado para startup em criação ou em fase de consolidação.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação incentiva a realização de atividades extracurriculares voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora na rede pública de ensino.

Art. 8º As startups concorrem em igualdade de condições com qualquer empresa regularmente constituída em procedimentos licitatórios, não lhe sendo impingida qualquer tratativa que a desqualifique por sua natureza jurídica.

Art. 9º O Governo do Distrito Federal deve adotar mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de startups, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 10. (V E T A D O).

Art. 11. (V E T A D O).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 2019.

131ª da República e 60ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

##### ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, no Auditório da Adasa - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, ocorreu a 72ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF. Fizeram-se presentes, EDSON GONÇALVES DUARTE (IBRAM), presidindo a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA); RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA (SODF); MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA (SEDUH); MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEFP); MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR (SDEDF); PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOb); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CACI); JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA (CACI); SEBASTIÃO STÊNIO PINHO (SEDES); NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO (IBRAM); ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP); GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES (AGEFIS); HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHODF); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM DE ONGS); FLÁVIA RIBEIRO DA LUZ GUIMARÃES (FORUM ONGS); JOÃO CARLOS MARTINS NETO (FAPE); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (FECOMÉRCIO); DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); ITAMAR GOMES VITOR (STRA); FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI/DF); MARIA CONSOLACION UDRY (OCA DO SOL); SÍLVIA KELI DE BARROS ALCANFOR (UCB) e CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO (CCAS). PAUTA e DELIBERAÇÕES: I - Ordem do dia: Item 1º: Apreciação e deliberação da Ata da 147ª RO. A ata foi aprovada por unanimidade a assinada na reunião. Item 1b: processo de licenciamento ambiental do condomínio Quinhão Quadra 16 - apresentação pelo Ibram e constituição de grupo de trabalho para relatoria. Apresentação do empreendimento foi proferida pela superintendente do Ibram, a Conselheira Nathália Araújo. Finalizadas as considerações o Presidente prosseguiu com a constituição do GT, que ficou assim estruturado: 1 - Representantes do Poder Público: Seduh, Terracap, Adasa e UnB. 2 - Representantes da Sociedade: Fórum de ONGs, Ademi, Sinduscon e Instituto Oca do Sol. A coordenação do GT ficou a cargo da Seduh. O GT terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar por igual período. A relatoria do GT será definida na primeira reunião. Item 1c: processo de licenciamento ambiental do Condomínio Verde - apresentação pelo Ibram e constituição de grupo de trabalho para relatoria.

Apresentação do empreendimento foi proferida pela superintendente do Ibram, a Conselheira Nathália Araújo. Finalizadas as considerações o Presidente prosseguiu com a constituição do GT, que ficou assim estruturado: Caesb/Adasa/Fórum de ONGs e Facho. O grupo de trabalho será coordenado pela Adasa e a relatoria será definida na primeira reunião. Item 1d: análise e deliberação da solicitação da Procuradoria Geral do Município de Águas Lindas do Goiás para depositar resíduo sólido no aterro de Samambaia. O Conselheiro Ruy Continho/Secretário de Desenvolvimento Econômico/DF pediu vistas ao processo. O Presidente concedeu vistas. O Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião. A Ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 148ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. (Ata na íntegra encontra-se no site (<http://www.sema.df.gov.br/atas-do-conam/>)).

##### ATA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, no Auditório da Adasa - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, ocorreu a 73ª reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF. Fizeram-se presentes, EDSON GONÇALVES DUARTE (IBRAM), presidindo a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA), DIEGO BERGAMASCHI (SÓ/DF), RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA (SODF), ÂNGELA MARIA MARTINS (SEE/DF), SÍLVIA BORGES DE LAZARI (SEDUH), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEFP/DF), MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR (SDE/DF), PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOb/DF), ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CACI/DF), JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA (CACI/DF), SEBASTIÃO STÊNIO PINHO (SEDES/DF), ALISSON SANTOS NEVES (IBRAM/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP/DF), GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB/DF), TEM. CEL. QOBM/COMB EDIMAR HERMÓGENES BARRET (CBM/DF), CEL. QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO (PM/DF), GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO (ADASA/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB), GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES (DFLEGAL), LEONARDO SAMPALHO OLIVEIRA (DFLEGAL), ADILSON AZEVEDO BARRETO (FACHODF), MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FORUM DE ONGS), JOÃO CARLOS MARTINS NETO (FAPE), CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (FECOMÉRCIO), ANTONIO CARLOS NAVARRO (FIBRA/DF), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI/DF), SÉGIO BUENO DA FONSECA (CCAN), SÍLVIA KELI DE BARROS ALCANFOR (UCB) e CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO (CCAS). Participaram como técnicas convidadas: Leticia Reis de Carvalho - Sema/DF e Adriana Sobral Barbosa Mandarin - Sema/DF. Registraram presença: Igor Ferraz Lira - Representante Stericycle, Ana Paula C. Parente, Major Wendel Novel e Elen Dônia S. dos Santos. Pauta e Deliberações: Item 1: Apreciação do Requerimento nº 999.001.288/2017, da empresa Stericycle Gestão Ambiental, que solicita junto ao IBRAM, anuência para recebimento e tratamento de resíduos de serviços de saúde e industriais de outros Estados na unidade de Ceilândia/DF. Finalizadas as considerações o Presidente da sessão submeteu à votação, o pedido da empresa Stericycle, para receber na planta industrial situada na cidade de Ceilândia/DF, resíduos de serviços de saúde dos Grupos A1, A2, A3, A4, A5, E e B, conforme Resolução Conama n.º 358, de 29 de abril de 2005, e RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, e resíduos industriais Classe I, conforme a ABNT NBR 10.004, para tratamento, originados de empresas do mesmo grupo, localizadas nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, conforme informações constantes do referido pedido. O resultado da votação foi de 24 votos pelo indeferimento do pedido da empresa. Foram registradas três abstenções: Semob/DF, Sinduscon/DF e FIBRA. Exaurida a pauta o Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a sessão. A ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 148ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2019. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Ata na íntegra encontra-se no site (<http://www.sema.df.gov.br/atas-do-conam/>)).